Lei nº 0368/55

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares, as dotações do orçamento vigente:

Administração geral:
8.04.4 - Serviço telefônico ..... Cr$ 1.000,00
8.04.3 - Impressos e material de expediente ..... Cr$ 40.000,00

Exação e fiscalização financeira:
8.11.0 - Percentagem pela arrecadação geral ..... Cr$ 5.000,00

Serviços industriais:
8.63.3 - Material para o serviço de água ..... Cr$ 50.000,00

Dívida pública:
8.77.4 - Juros diversos ..... Cr$ 4.000,00

Serviço de utilidade pública:
8.81.4 - Calçamento e pavimentação de ruas ..... Cr$ 200.000,00

Encargos diversos:
8.91.4 - Contribuição para o I.A.P.I. ..... Cr$ 60.000,00
8.98.4 - Ao aeroporto, para construção do campo ..... Cr$ 6.000,00
8.99.4 - Propaganda e publicidade ..... Cr$ 7.000,00
8.99.4 - Despesas imprevistas ..... Cr$ 20.000,00
8.99.4 - Para gratificação por serviços extraordinários .....Cr$ 10.000,00

Serviços industriais:
8.63.2 - Para serviço de água ..... Cr$ 50.000,00

Serviço de utilidade pública:
8.82.4 - Conservação de veículos e máquinas ..... Cr$ 30.000,00
8.81.1 - Operários dos serviços de ruas, parcas, jardins ..... Cr$ 350.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 05 de outubro de 1955.

Assina: Luis Fernandes de Souza - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - nº 40 de 09/10/1955